



EDITAL DECEL Nº 001/2025

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁLVARES MACHADO AOS CANDIDATOS À ADMISSÃO POR PROCESSO SELETIVO PARA O ANO LETIVO DE 2025

VALDIRENE GIMENES CARVALHO, Diretor da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - DECEL de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, dispõe sobre o processo de atribuição de classes e ou aulas dos professores não ocupantes de empregos públicos, para o ano letivo de 2025, e convoca os docentes candidatos à admissão, classificados no Processo Seletivo nº001/2024, de 01 de novembro de 2024.

1 - DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O Processo de Atribuição de Classes e ou Aulas dos professores não ocupantes de empregos públicos seguirá as disposições estabelecidas na Legislação Municipal Pertinente e será disciplinado pela Comissão de Atribuição de Classes e ou Aulas com as seguintes competências:

- 1.1.1 - Verificar com presteza o correto cumprimento do presente Edital e da legislação vigente;
- 1.1.2 - Atribuir classes e ou aulas compartilhando o horário, os turnos de funcionamento e a jornada de trabalho, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos docentes;
- 1.1.3 - Consultar a DECEL em situação não prevista no presente Edital.

2 - NORMAS GERAIS

2.1 – DAS INSCRIÇÕES: Serão inscritos todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, de 01 de novembro de 2024, conforme lista de classificação final, publicada no Diário Oficial Eletrônico – D.O.E., do município.

2.2 – DA CLASSIFICAÇÃO: As atribuições de classes e ou aulas ocorrerão ao longo do ano letivo de 2025 e serão consideradas as classificações do Processo seletivo nº001/2024, respeitando a ordem decrescente, do primeiro ao último colocado da lista, desconsiderando as ausências anteriores.



2.3 – DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E OU AULAS

2.3.1 – A atribuição de classes e aulas, no processo inicial, aos docentes classificados nos distintos campos de atuação, obedecerá a seguinte ordem sequencial de etapas:

Etapa 1 – PEB-I: Professor de EMEI (Creche); PEB - I: Educação Infantil (Pré Escola) e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e PEB-II: Professor de Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado - A.E.E.

Dia: 23/01/2025 - Início: 08h30min.

NA DECEL, situado à Rua Vicente Dias Garcia, 222, Centro, atribuição de classes aos candidatos PEB-I e aulas aos PEB-II – Professor de Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado - AEE) classificados no Processo Seletivo nº001/2024, obedecendo à classificação publicada.

Etapa 2 – PEB-II: Arte, Língua Portuguesa, Educação Física e Inglês.

Dia: 23/01/2025 - Início: 13h30min.

NA DECEL, situado à Rua Vicente Dias Garcia, 222, Centro, atribuição de aulas aos candidatos PEB-II classificados no Processo Seletivo nº001/2024, obedecendo à classificação publicada.

Etapa 3 – PEB-II: História, Geografia, Matemática e Ciências.

Dia: 24/01/2025 - Início: 08h30min.

NA DECEL, situado à Rua Vicente Dias Garcia, 222, Centro, atribuição de aulas aos candidatos PEB-II classificados no Processo Seletivo nº001/2024, obedecendo à classificação publicada.

2.3.2 - As atribuições de classes e/ou aulas durante o ano letivo de 2025 ocorrerão sempre às quartas-feiras, às 14 horas, na sede da DECEL.

2.3.3 - A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano letivo, por período superior a 30 (trinta) dias, será realizada nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 2.641/2009 de 14/12/2009.

2.3.4 - A DECEL deverá manter afixada em mural, à vista do público, a lista de classificação dos docentes.

2.3.5 - A DECEL, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, deverá divulgar os editais de convocação para as atribuições ao longo do ano letivo de 2025 no mural da sede da divisão, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município de Álvares Machado, disponível no site <http://www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial>.

2.4 – DA COMPOSIÇÃO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO E DOS BLOCOS DE AULAS



2.4.1 – As aulas serão atribuídas em blocos compostos por, no mínimo, 21 (vinte e uma) horas semanais de trabalho, que estarão publicados no mural da DECEL, no dia do processo inicial de aulas, conforme o item 2.3.1 deste edital.

2.4.2 - De acordo com o inciso II, §1º do Artigo 13 da Lei Municipal 2.901, de 14 de dezembro de 2015, os blocos serão compostos por jornada remunerada mínima de 21 (vinte e uma) horas semanais de trabalho, sendo 14 horas em atividades com alunos, 4 (quatro) horas diárias; acrescidas de 7 (sete) horas de trabalho pedagógico (HTP), sendo 2 (duas) horas cumpridas na unidade escolar (HTPC), em horário diverso da regência de classe ou turma, e 2h30 (duas horas e trinta minutos) em local de livre escolha (HL) e 2h30 (duas horas e trinta minutos) de estudos (HE), cumpridas na unidade escolar, em horários estabelecidos de comum acordo entre os professores e gestores da unidade.

2.4.3 – Os Horários de Trabalho Pedagógico Coletivo – H.T.P.C. estão determinados na RESOLUÇÃO DECEL Nº 06/2024 que “Dispõe sobre a normatização e regulamentação do H.T.P.C., nas escolas EMEIs e EMEIFs da Rede Municipal de Ensino de Álvares Machado”.

2.4.4 – Na impossibilidade de composição de bloco, ou seja, se restar um número menor de aulas, estas serão atribuídas em caráter extraordinário, devendo o docente participar das próximas atribuições para ter composto o bloco.

2.4.5 – O não comparecimento do docente nas sessões de atribuição para completar o bloco anteriormente não constituído acarretará a atribuição de forma compulsória, devendo o docente assumir as aulas imediatamente, sob pena de ter o contrato interrompido.

2.4.6 - O docente contratado poderá ter exercício em mais de uma unidade escolar, de acordo com as aulas que lhe sejam atribuídas.

2.4.7 - O docente contratado será remunerado de acordo com a quantidade de horas da carga horária que lhe seja atribuída, podendo substituir outros docentes, em caráter eventual, não ultrapassando 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- Será considerada para fins de contratação a Lei Complementar nº39/2022 que dispõe sobre o Regime Administrativo Especial a que estarão submetidos os servidores contratados por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do art.37, IX da constituição Federal e dá outras providências.

3.2 – Fica vedada a atribuição:



I – no processo inicial, aos docentes que tenham desistido de classes e/ou aulas, durante o ano letivo de 2024, exceto os casos para prover emprego público municipal, e/ou ao docente com desempenho profissional insuficiente no contrato anterior.

II – de classes e/ou aulas a partir do dia 1º de dezembro e durante o período de recesso e férias escolares;

III – ao docente que tenha sido demitido, mediante processo administrativo disciplinar, ou dispensado pelo titular da pasta, nos últimos cinco anos;

IV – ao docentes readaptados pelo INSS;

V – ao docente que se enquadrar no artigo 14, inciso III da lei complementar 39/2022 em vigência;

3.3 - Nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas os docentes candidatos à admissão deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto;

b) Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo. No caso do componente curricular de Educação Física, será obrigatório apresentar o CREF atualizado;

c) Declaração de horário expedido pelo superior imediato, para o caso de ocupar outra atividade remunerada.

3.4 - Somente será admitida e efetivada a contratação do docente a quem se tenha atribuído classe ou aulas nas sessões de atribuição desde que este apresente ao órgão responsável pelos Recursos Humanos da Prefeitura:

I - certificado de sanidade e capacidade física (laudo médico oficial, declarando-o apto ao exercício da docência, emitido por médico especialista em saúde do trabalho do município);

II - declaração de próprio punho de que estará ou não em regime de acumulação de cargo/funções, em caso positivo, devendo ser previamente publicado o ato decisório de acumulação legal, se assim caracterizada, ou outra atividade remunerada;

III - Certidão de antecedentes criminais estadual;

IV - Comprovante de escolaridade exigida para a função;

V - Uma foto 3x4;

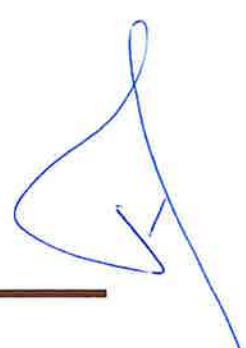
VI - Certidão nascimento dos dependentes (filhos menores de 14 anos ou 21 anos quando for o caso);

VII - Documentos pessoais:

a) Carteira de trabalho;

b) Cédula de identidade;

c) Certificado residência ou comprovante de residência (conta de água ou luz recente);





- d) Estar em dia com a justiça eleitoral (apresentação do título de eleitor e últimos comprovantes de votação/justificação);
- e) Estar cadastrado como pessoa física (CPF);
- f) Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- g) Carteira do PIS/PASEP e/ou NIT;
- h) Qualificação cadastral com dados corretos (www.esocial.gov.br);
- i) Certificado militar (para homens);
- j) Email pessoal.

3.5 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classe e ou aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

3.6 - Os casos e situações não previstos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Atribuição da DECEL recorrendo, se necessário, ao Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica Municipal.

Aaprovo o presente Edital, dê-lhe a divulgação necessária para o fiel cumprimento do disposto na Legislação Federal e Municipal Vigente e Pertinente.

Álvares Machado, 20 de janeiro de 2025.


VALDIRENE GIMENES CARVALHO
Diretor da Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.